



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Tenório
Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro – Tenório - PB
CEP: 58665-000.

OBJETO:

Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
TESOURARIA

Tenório - PB, 03 de Abril de 2017.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

João Batista Amaro dos Santos
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação mensal de 01 (um) veículo de pequeno porte, ano a partir de 2015, motor 1.0, com ar condicionado, flex, com cinco portas e capacidade de cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades. (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade da Câmara. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mês	9

Observação: ficarão a cargo do Poder Legislativo do Município de Tenório, Estado da Paraíba, os custos com combustível e motorista.

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Tenório - PB, 03 de Abril de 2017.

João Batista Amaro dos Santos

João Batista Amaro dos Santos

Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2017.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação mensal de 01 (um) veículo de pequeno porte, ano a partir de 2015, motor 1.0, com ar condicionado, flex, com cinco portas e capacidade de cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades. (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade da Câmara. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mês	9	2.700,00	24.300,00
Total					24.300,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 24.300,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Tenório - PB, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BATISTA AMARO DOS SANTOS
João Batista Amaro dos Santos
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
TESOURARIA

ANEXO I

Objeto.: Locação de 01 veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇOS	
				V. Unit.	V. Total
1	Locação mensal de 01 (um) veículo de pequeno porte, ano a partir de 2015, motor 1.0, com ar condicionado, flex, com cinco portas e capacidade de cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades . (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade da Câmara. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mensal	9	2.800,00	
TOTAIS					25.700,00

Tenório - PB, 20 de Março de 2017.

NOME : _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

RESPONSÁVEL: _____

DATA: 23 / março / 2017

ASS: _____

CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Madier Paulinelle Marques Pinheiro

15.455.658/0001-65
CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME
R. Juscelino Kubitschek, 364-SL 02
Brasília CEP: 58700-420
PATOS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
TESOURARIA

ANEXO I

Objeto.: Locação de 01 veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇOS	
				V. Unit.	V. Total
1	Locação mensal de 01 (um) veículo de pequeno porte, ano a partir de 2015, motor 1.0, com ar condicionado, flex, com cinco portas e capacidade de cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades . (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade da Câmara. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mensal	9	2.850,00	25.650,00
TOTAIS					25.650,00

Tenório - PB, 20 de Março de 2017.

NOME : _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

RESPONSÁVEL: _____

DATA: 21 / 03 / 2017

ASS: _____ 

07.845.051/0001-63

CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Rua Domingos Lago, 44 - Jardim Califórnia

CEP 58 700-270

PATOS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
TESOURARIA

ANEXO I

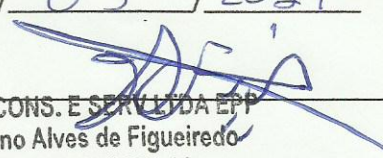
Objeto.: Locação de 01 veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇOS	
				V. Unit.	V. Total
1	Locação mensal de 01 (um) veículo de pequeno porte, ano a partir de 2015, motor 1.0, com ar condicionado, flex, com cinco portas e capacidade de cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades . (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade da Câmara. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mensal	9	2.900,00	26.500,00
TOTAIS					

Tenório - PB, 20 de Março de 2017.

NOME: JETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 24.064.204.0001-12
ENDEREÇO: R. VEREADOR SEVERINO RODRIGUES JUN
TELEFONE: 83.9.9848.1920
EMAIL: JETHALYDA@GMAIL.COM
RESPONSÁVEL: SEVERINO ALVES DE FIGUEIREDO
DATA: 23/03/2017

S:


JETHA CONS. E SERVIÇOS EPP
Severino Alves de Figueiredo
CPF: 839.797.944-15
Sócio Administrador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Tenório: 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL, 01 122 3002 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - 3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Tenório - PB, 04 de Abril de 2017.



MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES
Contadora CRC - PB 680770



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Tenório - PB, 04 de Abril de 2017.

Levi Cordeiro Ramos
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Nomear *João Batista Amaro dos Santos (Presidente)*, *Cláudia Alves Fonseca dos Santos (Secretaria)* e *Jucileia Meiry dos Santos (Membro)*, para sob a Presidência do primeiro biênio, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Registre-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Paço da Câmara Municipal de Tenório- PB, em 04 de janeiro de 2017.

Levi Cordeiro Ramos
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - 04/04/2017

João Batista Amaro dos Santos
João Batista Amaro dos Santos
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

Objeto: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Tomada de Preços nº 001/2017 - 04/04/2017.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO


Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Tenório - PB, 04 de Abril de 2017.


João Batista Amaro dos Santos
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação pertinente.

Tenório - PB, 05 de Abril de 2017.

Kátia Fernanda Tavares
Advogada
OAB-PB 9874



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

LICITAÇÃO Nº. 001/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

Câmara Municipal de Tenório

Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro – Tenório - PB

CEP: 58665-000..

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.721.463/0001-01, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 15:00 horas do dia 25 de Abril de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 15:00 horas do dia 25 de Abril de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00hs às 17:00hs.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro – Tenório - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro - Tenório - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Tenório: 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL, 01 122 3002 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - 3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - João Batista Amaro dos Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.PESSOA FÍSICA:

8.3.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.3.2.Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade - RG. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação ou Documento de Identificação Profissional emitido pelo respectivo Órgão Oficial da Classe.

8.3.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.3.6.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.4.Documentação específica:

8.4.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.5.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.6.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.7.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDÊM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro – Tenório - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.


20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Tenório - PB, 05 de Abril de 2017.



João Batista Amaro dos Santos

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação mensal de 01 (um) veículo de pequeno porte, ano a partir de 2015, motor 1.0, com ar condicionado, flex, com cinco portas e capacidade de cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade da Câmara. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mês	9	2.800,00	25.200,00
Total					25.200,00

Observação: ficarão a cargo da Câmara Municipal de Tenório, Estado da Paraíba, os custos com combustível e motorista.

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

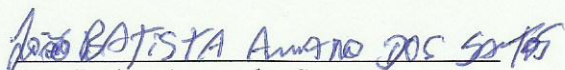
4.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica

automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



João Batista Amaro dos Santos
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Locação mensal de 01 (um) veículo de pequeno porte, ano a partir de 2015, motor 1.0, com ar condicionado, flex, com cinco portas e capacidade de cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades. (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade da Câmara. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	Mês	9		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 001/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 001/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 001/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 001/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 001/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Tenório antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Tenório - Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro - Tenório - PB, CEP: 58665-000, CNPJ nº 04.721.463/0001-01, neste ato representada pelo Presidente Levi Cordeiro Ramos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Luiz Marinheiro, 424 - Centro - CEP: 58665-000, Tenório - PB, CPF nº 967.138.524-91 e RG n.º1.492.306 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

Veículo tipo: - Placas: - Combustível: -

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Tomada de Preços nº 001/2017, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Tenório: 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL, 01 122 3002 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - 3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
- g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela

inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tenório - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Levi Cordeiro Ramos
Presidente
967.138.524-91

PELO CONTRATADO

.....



exercício 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 08/2017. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / FEB / MDE / FMS / MAC E CRÁS: 02.01 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 31.12.2017. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM e AUTOPOSTO DE COMBUSTÍVEIS BOA ESPERANÇA LTDA - ME - CNPJ 18.127.489/0001-22, CT Nº 025/2017 - 03.04.2017 - R\$ 805.577,94 - Oitocentos e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e quatro Centavos.

Gurinhém, 03 de Abril de 2017.
CLAUDIO FREIRE MADRUGA
 Prefeito

Câmara Municipal de Gurjão

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 171 - Centro - Gurjão - PB, às 15:00 horas do dia 25 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00001/2017. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Te. (083) 3355 1188.

Email: camaramunicipalgurjao@hotmail.com

Gurjão - PB, 19 de Janeiro de 2017

SUELMA MATIAS DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Areia de Baraúnas

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Valdeci Sales, S/N - Centro - Areia de Baraúnas - PB, às 15:00 horas do dia 24 de Abril de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Locação de 01 veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas em suas atividades. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Areia de Baraúnas - PB, 05 de Abril de 2017

Ademir Balduino da Nobrega
 Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Lagoa

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATORIO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2017.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e:

CT Nº 007/2017 - 01.03.17 - WS ACESSORIA & CONSULTORIA ME - R\$ 30.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA -PB

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2017.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e:

CT Nº 008/2017 - 01.03.17 - ALDENOURA CUSTODIO DA SILVA -EPP
 CNPJ: 07.580.742/0001-82 - Valor: R\$ 15.705,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIFICO SISTEMA DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA -PB

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2017.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e:

CT Nº 009/2017 - 01.03.17 - RMG SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 07.580.742/0001-82 - Valor: R\$ 16.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA -PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2017.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e:

CT Nº 0010/2017 - 01.03.17 - JOÃO BANDEIRA DE SALES - Valor: R\$ 28.500,00

Câmara Municipal de Tenório

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro - Tenório - PB, às 15:00 horas do dia 25 de Abril de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Locação de 01 veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Tenório - PB, 05 de Abril de 2017

João Batista Amaro dos Santos
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, às 09:30 horas do dia 24 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de portas, portões de ferro, ferragem em geral e concertos em geral para as secretarias do Município de São José do Bonfim - PB, e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim/PB, 07 de Abril de 2017.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00033/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Ferreira, Nº. 05, Centro, São José do Bonfim/PB, às 10:30 horas do dia 24 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de exames de ultrassonografias, Tomografias computadorizada, Densitometria Óssea, Biópsias, Radiologia geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Bonfim/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim/PB, 24 de Abril de 2017.

Joseildo Alves Monteiro
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00034/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Ferreira, Nº. 05, Centro, São José do Bonfim/PB, às 14:00 horas do dia 24 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (ar condicionados, ventiladores entre outros) para diversas secretarias e prestação de serviços em manutenção de equipamentos já existentes no município de São José do Bonfim-PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim/PB, 07 de Abril de 2017.

Joseildo Alves Monteiro
 Pregoeiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2017 às 20:41:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 23233/17 do Aviso da Licitação nº 00001/2017 referente ao exercício de , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Tenório, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Levi Cordeiro Ramos.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tenório

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 25.200,00

Objeto: Locação de 01 veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades

Data do Ato: 08/04/2017

Data e Hora do Certame: 25/04/2017 15:00

Local do Certame: Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro Tenório - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	b1cbd9f033fd63e13e348b9d5bce691c

João Pessoa, 11 de Abril de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

COMPROVANTE DE ENTREGA

INTERESSADO: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME

CNPJ/CPF: 15.455.658/0001-65

ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubitschek, 364 – SL 02

BAIRRO: Brasília

CIDADE: Patos

ESTADO: PB

DECLARAÇÃO:

O INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO DECLARA HAVER RECEBIDO O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMADO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM: 18/04/2017

ASSINATURA





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.455.658/0001-65

NOME
CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

LOGRADOURO
Rua Juscelino Kubitschek

NÚMERO
364

CEP
58.700-420

BAIRRO
Brasília

MUNICÍPIO
Patos

UF
PB

COMPLEMENTO SL 02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

OBJETIVO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

EMIÇÃO
18/04/2017

VALIDADE
60 (sessenta) dias

João Batista Amaro dos Santos
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 15.455.658/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:52:03 do dia 21/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2017.

Código de controle da certidão: **9939.44AE.FAA0.D9C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5C65.E0DC.B93F.BDEA

Emitida no dia 10/03/2017 às 14:24:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 15.455.658/0001-65

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida vja 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

1330/2017

DATA DA EMISSÃO

07/03/2017

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

131225-1

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 15.455.658/0001-65	Nome/Razão Social CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS
Logradouro JUSCELINO KUBITSCHK	Número 362
Complemento	Bairro / Cidade BRASILIA - PATOS - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura. NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VISTO

Jaelky Silva Barbosa
Téc. Administrativo
Márcia

Assinatura Funcionário/Responsável
Departamento Municipal de Tributação

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15455658/0001-65
Razão Social: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
Nome Fantasia: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS
Endereço: R PRESIDENTE JK 364 SALA 02 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2017 a 26/04/2017

Certificação Número: 2017032803564025264401

Informação obtida em 29/03/2017, às 11:40:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.455.658/0001-65
Certidão nº: 125723982/2017
Expedição: 10/03/2017, às 11:49:19
Validade: 05/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.455.658/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581

N.: 170405004478-31
PAG: 1

05/04/2017, 12h38min

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA/RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 05/04/2017, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 15.455.658/0001-65

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
- Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

JOÃO PESSOA, 05 DE ABRIL DE 2017

ENDEREÇO:

Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA".**

CONTRATO SOCIAL

ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR, brasileiro, nascido na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, no dia 28 de Novembro de 1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Major Ciraulo, nº 270 – Apto 401, Manaíra, CEP: 58038-290, na cidade de João Pessoa, PB, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.583.979 SSP/PB e CPF/MF nº 022.550.024-85, e **HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO**, brasileiro, nascido na cidade de Patos, Estado da Paraíba, no dia 29 de Janeiro de 1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, nº 369, Centro, CEP: 58700-410, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.875.415 SSDS/PB – 2ª Via e CPF/MF nº 020.718.954-44, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada que reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na cidade de Patos, PB, Rua Juscelino Kubitschek, nº 364 – Sala 02, bairro Brasília, CEP: 58.700-420, utilizando o nome fantasia de **CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS**, tendo como o foro jurídico na comarca de João Pessoa/PB, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social a *locação de veículos, sem condutor*.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é inicialmente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, parcialmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), restando a integralizar R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no prazo não superior a 12 (doze) meses, conforme distribuição no quadro a seguir:

NOME	%	COTAS	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR
Rossilvan Pablo Brasilino e Alencar	50	50.000	20.000	R\$ 30.000,00
Hadler Paulinelle Marques Pinheiro	50	50.000	20.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100	100.000	40.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, por deliberação dos sócios detentores da maioria do Capital Social, iniciando suas atividades a partir da data da aprovação do presente contrato na **Junta Comercial do Estado**.

Assinado e conferido com a original.

[Assinaturas manuscritas]

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA
"CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA".**

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1052 do Novo Código Civil, Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis perante a sociedade, sendo que, na hipótese de existência de eventuais co-proprietários de quota indivisa, estes deverão designar, entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Capital Social pode ser aumentado por decisão unânime dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os mesmos terão preferência para participar no aumento, na proporção de sua participação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pode a sociedade reduzir o capital após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade. A redução se dará após deliberação unânime dos sócios e proporcionalmente a participação de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas do Capital Social são impenhoráveis, e não podem os sócios oferecê-las em garantia em negócios próprios e alheios, nem gravá-las de ônus, salvo expresse consentimento de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de penhora judicial os sócios remanescentes terão preferência na remição, arrematação e ou adjudicação das quotas, somente sendo transferido a terceiros com seus expressos consentimentos.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR** e **HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO**, que ocuparão os cargos de sócios-administradores, aos quais caberão, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, assinando em conjunto ou isoladamente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, a empresa inicia suas atividades na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado, sendo o seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios-administradores, **ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR** e **HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO**, terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios e distribuição de lucros mensais dependendo das disponibilidades financeiras.

(Assinatura) conferido com a original

(Assinatura) *(Assinatura)*

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA
"CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA".**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuado a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, se convier aos mesmos, lavrando-se novo contrato com as inclusões destes com os direitos legais ou, então, caso não convier aos herdeiros o ingresso na sociedade à quota de capital do sócio pré-morto e sua parte nos lucros líquidos serão apurados até a data do falecimento, que serão pagos em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente, vencendo-se a primeira a partir de 60 dias do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

Parágrafo Primeiro: os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias.

Parágrafo Segundo: findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

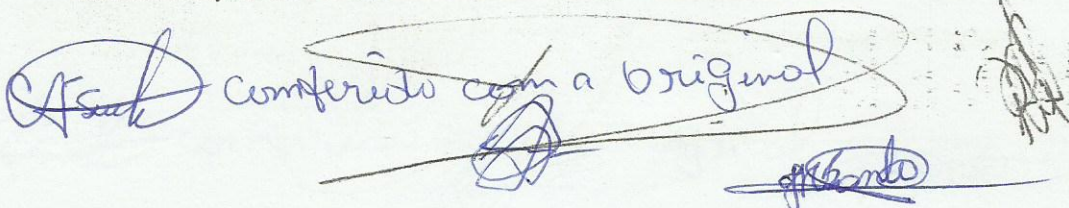
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio que por divergir de alteração contratual deliberada pelos outros sócios, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único - Caso um sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres destes serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/dstituição do administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembléias dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Assub conferido com a original



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA
"CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA".**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da ordem legislativa vigente e aplicável, especialmente o novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade de empresário na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para uma única finalidade.

Patos (PB), 18 de Abril de 2011.

Rossilvan Pablo Brasilino e Alencar _____

Hadler Paulinelle Marques Pinheiro _____

ALDO XAVIER
Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) Firma(s) des.
HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Patos, 19/04/2012. Em testemunha da verdade.
Djalma de Souza Santos - 30. Subs.
*1565 *1610 *****



Decarlinto
Serviço Notarial - 1º Ofício de Notas
Conte com a gente
Av. Col. Edson Ramalho, 1131 - Manaira
João Pessoa - PB - CEP: 58038-102 - Fone: (83) 3218-6800
www.decarlinto.com.br
Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) Firma(s) des.
ROSSILVAN PABLO BRASILINO ALENCAR
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa - PB, 20/04/2012. Em testemunha da verdade:
[119109-47552-1900001]
Wilson Barbosa de Oliveira - Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 25/C-1/2012 SOB Nº: 25200576772
Protocolo: 12/023969-8, DE 24/04/2012
CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

Assinada e conferido com a original

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1407991687

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ROSSILVAN PABLO BRASILINO ALENCAR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
 1583979 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
 022.550.024-85 28/11/1976

FILIAÇÃO
 JOSE ROSSILVAN DE ALENCAR
 MARIA DO SOCORRO BRASILINO E ALENCAR

PERMISSÃO ACC CATHAB
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 00951427574 18/01/2022 12/12/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 JOAO PESSOA, PE 19/01/2017

ASSINATURA DO EMISOR 14861945756
 PB033971811

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1407991687

(Assinatura) conferido com a original

(Assinatura)

(Assinatura)



CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO - PB
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
ABERTURA: 25/04/2017 às 15:00 hs..
PROPONENTE: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
CNPJ: 15.455.658/0001-65

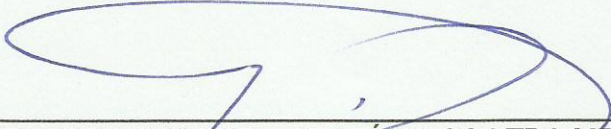
DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Hadler Paulinelle Marques Pinheiro, RG: 1.875.415 SSSDS/PB, CPF nº 020.718.954-44, residente a Rua Bossuet Wanderley nº 369, Centro - Patos - PB - CEP: 58700-410, como representante devidamente constituído da City Car Locadora de Veículos Ltda ME, CNPJ nº 15.455.658/0001-65, situada a Rua Juscelino Kubitschek, 364 - sala 02 - Brasília - Patos - PB, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 001/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 001/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 001/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 001/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Tomada de Preços nº 001/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Tenório antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Tenório - PB, 25 de Abril de 2017

Atenciosamente,


CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Hadler Paulinelle Marques Pinheiro (Sócio)
CPF: 020.718.954-44






CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME			Protocolo: PBC1700080459		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200576772	CNPJ 15.455.658/0001-69	Data de Ato Constitutivo 25/04/2012		Início de Atividade 25/04/2012	
Endereço Completo Rua JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 364, SALA 02, BRASÍLIA - Patos/PB - CEP 58700-420					
Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR	CPF/CNPJ 022.550.024-85	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO	CPF/CNPJ 020.718.954-44	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR	CPF 022.550.024-85	Término do mandato			
Nome HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO	CPF 020.718.954-44	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 25/04/2012	Número 20120239701	Ato/Eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2017, às 09:58:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TSLNXXKAU.

 conferido com a original





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.455.658/0001-65

NOME
CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

LOGRADOURO
Rua Juscelino Kubitschek

NÚMERO
364

CEP
58.700-420

BAIRRO
Brasília

MUNICÍPIO
Patos

UF
PB

COMPLEMENTO SL 02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

OBJETIVO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

EMIÇÃO
18/04/2017

VALIDADE
60 (sessenta) dias

João Batista Amaro dos Santos
Presidente da Comissão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

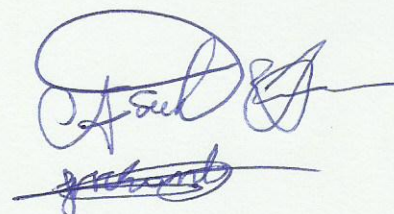
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.455.658/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2012
NOME EMPRESARIAL CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUSCELINO KUBITSCHK	NÚMERO 364	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 58.700-420	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO rossilvanpablo@bol.com.br	TELEFONE (83) 8788-8888 / (83) 8845-3000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/03/2017** às **08:28:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/03/2017



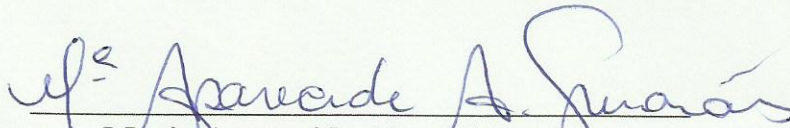


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
CASA LADISLAU CORDEIRO DE LIMA
Rua – Antônio Tomaz, 125 - Centro – Tenório/PB.
CNPJ: 04.721.463/0001-01 Fone: (0xx83) 3644 - 1065

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e fazer prova junto a Comissão de Licitação, que a Empresa **CITY CAR Locadora de Veículos LTDA – Me**, inscrita no CNPJ nº **15.455.658/0001-65**, já contém cadastro como prestador de serviço em aluguel de veículos junto a Casa Legislativa do Município de Tenório-PB,

Tenório-PB, em 18 de abril de 2017.



Maria Aparecida Alves Guimarães
Contadora



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA".**

CONTRATO SOCIAL

ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR, brasileiro, nascido na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, no dia 28 de Novembro de 1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Major Ciraulo, nº 270 – Apto 401, Manaíra, CEP: 58038-290, na cidade de João Pessoa, PB, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.583.979 SSP/PB e CPF/MF nº 022.550.024-85, e **HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO**, brasileiro, nascido na cidade de Patos, Estado da Paraíba, no dia 29 de Janeiro de 1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, nº 369, Centro, CEP: 58700-410, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.875.415 SSDS/PB – 2ª Via e CPF/MF nº 020.718.954-44, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada que reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na cidade de Patos, PB, Rua Juscelino Kubitschek, nº 364 – Sala 02, bairro Brasília, CEP: 58.700-420, utilizando o nome fantasia de **CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS**, tendo como o foro jurídico na comarca de João Pessoa/PB, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social a *locação de veículos, sem condutor*.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é inicialmente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, parcialmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), restando a integralizar R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no prazo não superior a 12 (doze) meses, conforme distribuição no quadro a seguir:

NOME	%	COTAS	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR
Rossilvan Pablo Brasilino e Alencar	50	50.000	20.000	R\$ 30.000,00
Hadler Paulinelle Marques Pinheiro	50	50.000	20.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100	100.000	40.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, por deliberação dos sócios detentores da maioria do Capital Social, iniciando suas atividades a partir da data da aprovação do presente contrato na **Junta Comercial do Estado**.

Comprovado com a Original

**CONTINUACAO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA
"CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA".**

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1052 do Novo Código Civil, Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis perante a sociedade, sendo que, na hipótese de existência de eventuais co-proprietários de quota indivisa, estes deverão designar, entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SETIMA - O Capital Social pode ser aumentado por decisão unânime dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os mesmos terão preferência para participar no aumento, na proporção de sua participação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pode a sociedade reduzir o capital após integralizado, se houver perda irre recuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade. A redução se dará após deliberação unânime dos sócios e proporcionalmente a participação de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas do Capital Social são impenhoráveis, e não podem os sócios oferecê-las em garantia em negócios próprios e alheios, nem gravá-las de ônus, salvo expresse consentimento de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de penhora judicial os sócios remanescentes terão preferência na remição, arrematação e ou adjudicação das quotas, somente sendo transferido a terceiros com seus expressos consentimentos.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR e HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO**, que ocuparão os cargos de sócios-administradores, aos quais caberão, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, assinando em conjunto ou isoladamente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, a empresa inicia suas atividades na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado, sendo o seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios-administradores, **ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR e HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO**, terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios e distribuição de lucros mensais dependendo das disponibilidades financeiras.

Assinatura conferido com a original

Página: 2

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA
"CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA".**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuado a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, se convier aos mesmos, lavrando-se novo contrato com as inclusões destes com os direitos legais ou, então, caso não convier aos herdeiros o ingresso na sociedade à quota de capital do sócio pré-morto e sua parte nos lucros líquidos serão apurados até a data do falecimento, que serão pagos em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente, vencendo-se a primeira a partir de 60 dias do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

Parágrafo Primeiro: os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias.

Parágrafo Segundo: findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio que por divergir de alteração contratual deliberada pelos outros sócios, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único - Caso um sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres destes serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/dstituição do administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembléias dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Assinado conferido com a original

Página: 3

Assinado

**CONTINUACAO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA
"CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA".**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da ordem legislativa vigente e aplicável, especialmente o novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade de empresário na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para uma única finalidade.

10ª CARTÃO

Patos (PB), 18 de Abril de 2011.

Rossilvan Pablo Brasilino e Alencar

ALDO XAVIER

Hadler Paulinelle Marques Pinheiro

ALDO XAVIER
 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
 Ioneide Xavier César Titular
 Ariene Maria Xavier Dantas Substituta

Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) Firma(s) de:
HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO
 conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
 Patos, 19/04/2012. Em testemunho da verdade.
 Djailma de Souza Santos - So. Subst.
 #1565 #1610 ****

ALDO XAVIER Serviço Notarial e Registral
 Ioneide X. César TITULAR
 Ariene M. X. Dantas SUBSTITUTA
 PatosPB.

Decarlinto
 Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
 Conte com a gente
 Av. Gal. Edson Ramalho, 1131 - Manáira
 João Pessoa - PB - CEP: 58038-102 - Fone: (83) 3218-8800
 www.decarlinto.com.br
 Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) Firma(s) de:
ROSSILVAN PABLO BRASILINO ALENCAR
 conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
 João Pessoa - PB, 20/04/2012. Em testemunho da verdade.
 [19109-476532-XXXXXX]
 Adilson Barbosa de Oliveira - Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICADO REGISTRO EM: 25/04/2012 SOB Nº: 25200576772
 Protocolo: 12/023969-8, DE 24/04/2012

CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL

conferido com a original

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
 1875415 SSP PB

CPF
 020.718.954-44 DATA NASCIMENTO
 29/01/1976

FILIAÇÃO
 CARLOS AUGUSTO
 PINHEIRO CAVALCANTE
 ADALVANIRA MARQUES
 PINHEIRO CAVALCANTE

PERMISSÃO ACC. CATEG.
 AD

Nº REGISTRO
 00507976849 VALIDADE
 23/11/2021 1ª HABILITAÇÃO
 01/09/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PATOS, PB DATA EMISSÃO
 30/11/2016

45144805182
 PB033615063

DETRAN - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1404197704

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1404197704

Assinatura conferido com a original

Assinatura

TERMO DE ABERTURA**LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem 1

Contém este livro 66 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 66 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2015 a 31/12/2015 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2015 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
 Endereço : RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 364 - SALA 02
 Bairro : BRASILIA
 C.E.P. : 58700-420
 Cidade : PATOS / PB

Registrado na JUNTA COMERCIAL PB
 sob nº 25200576772

Arquivado em 25/04/2012

Inscrição Estadual nº ISENTA
 C.N.P.J. nº 15.455.658/0001-65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Autenticação 17/000032-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

JOÃO PESSOA

06/01/2017

PEBRO ROGERIO DE NELO LIMA RENO

Patos/PB, 01 de Janeiro de 2015

VALERIO GOMES AMORIM

Contador

C.P.F.: 262.635.644-15 R.G. :

C.R.C.: PB-PB00370205

ROSSILVAN PAULO BRASILINO E ALLENCAR

ADMINISTRADOR

C.P.F.: 022.550.024-85 R.G.: 1.583.979

Claudia Alves F. dos Santos

Conferido com o Original

BALANÇO PATRIMONIAL

CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 664 - SALA 02 - BRASILIA - CEP : 58700-420

PATOS / PB

CNPJ : 15.455.658/0001-65

Inscrição Estadual : ISENTA

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL PB

Data de Registro : 25/04/2012

Número de Registro: 25200576772

Período de Movimento : JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2015

Folha: 59

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	258.747,22 D
DISPONIBILIDADES	14.948,60 D
CAIXA GERAL	659,86 D
Caixa Matriz	659,86 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.288,74 D
Banco do Nordeste S.a Conta 024660--0	8.042,87 D
Banco do Brasil Conta 50597-8 Ag. 151-1	6.245,87 D
CREDITOS	243.798,62 D
CLIENTES	243.798,62 D
Prefeitura Mun.sta Terezinha	5.500,00 D
Prefeitura Mun. de Santana do Garrote	73.762,05 D
Prefeitura Mun. de Salgadinho	50.900,00 D
Prefeitura Mun. de Coremas	10.000,00 D
Camara Municipal de Tenorio	2.200,00 D
Camara Municipal de Salgadinho	18.100,00 D
Camara Mun.de São Jose do Sabugi	5.400,00 D
Camara Municipal de Juazeirinho	2.500,00 D
Camara Municipal de Patos	2.870,00 D
Posto Diesel Sao Jose Ltda	3.532,00 D
Camara Mun de Pianco	2.900,00 D
Fundo Municipal de Salgadinho	3.000,00 D
Prefeitura Mun de Tenorio	43.077,57 D
Uss Soluções Gerenciadas Ltda	5.869,00 D
Marcos Antonio Patricio Vieira	3.600,00 D
Sos Sertão Org. Set.amigos da Natureza	8.728,00 D
Camara Mun de Pedra Branca	1.860,00 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	835.730,00 D
IMOBILIZADO	835.730,00 D
IMOBILIZADO EM USO	1.055.000,00 D
Veiculos	1.043.200,00 D
Equipamentos de Informatica	4.500,00 D
Moveis e Utensilos	7.300,00 D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	219.270,00 C
(-) Deprec. Acumuladas de Veiculos	217.640,00 C
(-) Deprec. Acum. Equip. Informatica	900,00 C
(-) Deprec. Acum. Mov. e Utensilos	730,00 C
TOTAL DO ATIVO =====>	1.094.477,22 D

Assinado

conferido com a original

Assinado

BALANÇO PATRIMONIAL

CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 364 - SALA 02 - BRASILIA - CEP : 58700-420

PATOS / PB

CNPJ : 15.455.658/0001-65

Inscrição Estadual : ISENTA

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL PB

Data de Registro : 25/04/2012

Número de Registro: 25200576772

Período de Movimento : JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2015

Folha: 60

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	279.781,47 C
FORNECEDORES GERAIS	257.477,40 C
FORNECEDORES	257.477,40 C
Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda	75.853,40 C
Gm - General Motors do Brasil Ltda	102.650,00 C
Volkswagen do Brasil Ind. Veiculos Autom	78.974,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	226,99 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	226,99 C
Inss a Recolher	226,99 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	16.689,66 C
IMPOSTOS A RECOLHER	16.689,66 C
Simples a Recolher	16.689,66 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.387,42 C
BANCOS C/EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.637,42 C
Unicred Conta 007464-0	4.637,42 C
CONTAS A PAGAR	750,00 C
Aluguel a Pagar	750,00 C
CAPITAL SOCIAL E PATRIMÔNIO LIQUIDO	814.695,75 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	100.000,00 C
Rossilvan Pablo Brasilino e Alencar	50.000,00 C
Hadler Paulinelle Marques Pinheiro	50.000,00 C
RESERVA DE CAPITAL	376.093,35 C
RESERVA P/AUMENTO DE CAPITAL	376.093,35 C
Rossilvan Pablo Brasilino e Alencar	188.046,68 C
Hadler Paulinelle Marques Pinheiro	188.046,67 C
LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR	338.602,40 C
LUCROS A DISTRIBUIR	338.602,40 C
Rossilvan Pablo Brasilino e Alencar	169.301,20 C
Hadler Paulinelle Marques Pinheiro	169.301,20 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.094.477,22 C

Assinado e confirmado com a original

[Assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL

CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 364 - SALA 02 - BRASILIA - CEP : 58700-420

PATOS / PB

CNPJ : 15.455.658/0001-65

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL PB

Período de Movimento : JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2015

Inscrição Estadual : ISENTA

Data de Registro : 25/04/2012

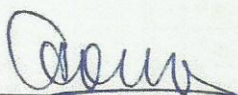
Número de Registro: 25200576772

Folha: 61

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.094.477,22 (Um Milhão e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

PATOS/PB, 31 de DEZEMBRO de 2015



VALERIO GOMES AMORIM

ADMINISTRADOR

C.P.F. :262.635.644-15 RG :

C.R.C. :PB-PB00370205



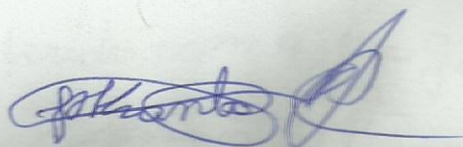
ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR

ADMINISTRADOR

C.P.F. :022.550.024-85

R.G. :1.583.979

~~Este~~ conferido com a original



DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA EM 31/12/2015

FLUXO DE CAIXA

DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

(+) Recebimentos de Clientes e outros	1.451.416,04
(-) Pagamentos a fornecedores	257.477,40
(-) Pagamentos a Funcionários	10.818,88
(-) Recolhimentos ao Governo	125.850,68
(-) Pagamentos a Credores diversos	
(=) Disponibilidades Geradas atividade operacional	1.057.269,08

DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

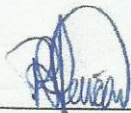
(+) Recebimento de venda de Imobilizado	
(-) Aquisição de Ativo Permanente	
(+) Recebimento de dividendos	
(=) Disponibilidades geradas pelos investimentos	

DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

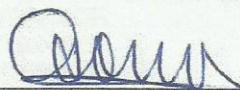
(+) Novos empréstimos	459.387,42
(-) Amortização de empréstimos	454.750,00
(-) Emissão de debentures	
(+) Integralização de Capital	
(-) Pagamento de Dividendos	
(=) Disponibilidades geradas pelos financiamentos	4.637,42

Aumento nas disponibilidades	258.747,22
DISPONIBILIDADES no início do período	
DISPONIBILIDADES no final do período	258.747,22



João Pessoa(PB), 31/12/2015



Rossilvan Pablo Brasilino e Alencar
Administrador - CPF 022.550.024-85



Valerio Gomes Amorim
CPF 262.635.644-15
CRC 003702/PB

 conferido com a original


NOTAS EXPLICATIVAS

CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 364 - SALA 02 - BRASILIA - CEP : 58700-420

FOLHA: 64

PATOS / PB

CNPJ: 15.455.658/0001-65

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL PB

Data de Registro: 25/04/2012

Nº do Registro: 25200576772

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{1.094.477,22}{1.094.477,22}$$

Pontuação: 5
ILG: 1,000000

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.094.477,22}{1.094.477,22}$$

Pontuação: 4
ILC: 1,00000

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.094.477,22}{1.094.477,22}$$

ILS: 1,00000

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{258.747,22}{257.477,40}$$

ILI: 1,00490

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{1.094.477,22}{1.094.477,22}$$

ISG: 1,00000

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{1.094.477,22}{814.695,75}$$


ICT: 1,34342

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

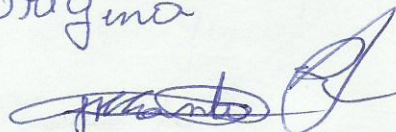
$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{835.730,00}{814.695,75}$$

IGI: 1,02582


VALERIO GOMES AMORIM
 CONTADOR
 CPF: 262.635.644-15
 CRC: PB00370205


ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR
 ADMINISTRADOR
 CPF: 022.550.024-85
 RG: 1.583.979 SSP-PB

Asseto conferido com o original



NOTAS EXPLICATIVAS

CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

FOLHA: 65

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 364 - SALA 02 - BRASILIA - CEP : 58700-420

PATOS / PB

GNPJ: 15.455.658/0001-65

Lócal de Registro: JUNTA COMERCIAL PB

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 25/04/2012

Nº do Registro: 25200576772

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, é uma Sociedade empresária Limitada, com Sede e foro na Cidade de PATOS/PB, tendo como objeto Social de Locadora de automóveis sem condutor, com início de atividades em 25/04/2012.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A Empresa não possui Aplicações Financeiras até a data do balanço.

3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de Avaliação Patrimonial

A Empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em Empresas coligadas e Controladas.

A Empresa não participa do Capital Social de outras Sociedades.

3.6) Impostos Federais

A Empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A Empresa conta com um Passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos no Valor de R\$ 257.477,40 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) junto a Instituições Financeiras Nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os Administradores da Empresa, escudados em opinião de seus consultores e Advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

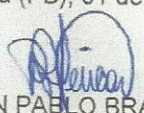
Capital Social é de R\$ 100.000,00, (CEM MIL REAIS) dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

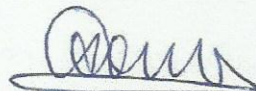
- | | |
|--|----------|
| 1) Rossilvan Pablo Brasilino e Alencar | - 50,00% |
| 2) Hadler Paulinete M. Pinheiro | - 50,00% |

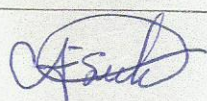
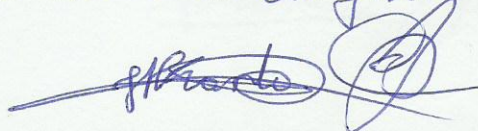
7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os Administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do Exercício que venham a ter efeitos relevantes sobre a situação patrimonial ou financeira da Empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

João Pessoa (PB), 31 de dezembro de 2015.


ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR
CPF 022.550.024-85
RG: 1.583.979-SSP-PB


VALÉRIO GOMES AMORIM
CPF 262.635.644-15
CRC: PB00370205

 conferido com o original


TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 66 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 66 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2015 a 31/12/2015 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

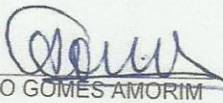
Nome : CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
Endereço : RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 364 - SALA 02
Bairro : BRASILIA
C.E.P. : 58700-420
Cidade : PATOS / PB

Registrado na JUNTA COMERCIAL PB
sob nº 25200576772

Arquivado em 25/04/2012

Inscrição Estadual nº ISENTO
C.N.P.J. nº 15.455.658/0001-65

Patos/PB, 31 de Dezembro de 2015



VALERIO GOMES AMORIM

Contador

C.P.F.: 262.635.644-15 R.G. :

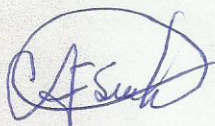
C.R.C.: PB-PB00370205

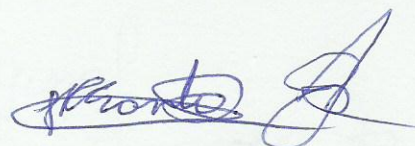


ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALLENCAR

ADMINISTRADOR

C.P.F.: 022.550.024-85 R.G.: 1.583.979

 conferido com o original





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 15.455.658/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:25:03 do dia 20/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2017.

Código de controle da certidão: **2C5C.36B8.ADE8.10C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5C65.E0DC.B93F.BDEA

Emitida no dia 10/03/2017 às 14:24:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 15.455.658/0001-65

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida vja 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

1330/2017

DATA DA EMISSÃO

07/03/2017

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

131225-1

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 15.455.658/0001-65	Nome/Razão Social CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS
Logradouro JUSCELINO KUBITSCHK	Número 362
Complemento	Bairro / Cidade BRASILIA - PATOS - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VISTO

Jaelky Silva Barbosa
Téc. Administrativo
Mat. 688

Assinatura Funcionário/Responsável
Departamento Municipal de Tributação

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15455658/0001-65
Razão Social: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME ✓
Nome Fantasia: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS
Endereço: R PRESIDENTE JK 364 SALA 02 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2017 a 15/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017041603332472987463

Informação obtida em 24/04/2017, às 10:53:26. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.455.658/0001-65
Certidão nº: 125723982/2017
Expedição: 10/03/2017, às 11:49:19
Validade: 05/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.455.658/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO - PB
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
ABERTURA: 25/04/2017 às 15:00 hs.
PROPONENTE: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
CNPJ: 15.455.658/0001-65

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa City Car Locadora de Veículos Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 15.455.658/0001-65, sediada na Rua Juscelino Kubitschek, 364, sala 02, Brasília – Patos – PB, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa City Car Locadora de Veículos Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 15.455.658/0001-65, sediada na Rua Juscelino Kubitschek, 364, sala 02, Brasília – Patos – PB, declara, conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, § 2º, que não há, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa City Car Locadora de Veículos Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 15.455.658/0001-65, sediada na Rua Juscelino Kubitschek, 364, sala 02, Brasília – Patos – PB, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

Tenório – PB, 25 de Abril de 2017

CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Hadler Paulinelle Marques Pinheiro (Sócio)
CPF: 020.718.954-44




CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO - PB
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
ABERTURA: 25/04/2017 às 15:00 hs.
PROponente: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
CNPJ: 15.455.658/0001-65

TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Tenório – PB, 25 de Abril de 2017


CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Hadler Paulinette Marques Pinheiro (Sócio)
CPF: 020.718.954-44

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581

N.: 170405004478-31
PAG: 1

05/04/2017, 12h38min

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA/RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 05/04/2017, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 15.455.658/0001-65

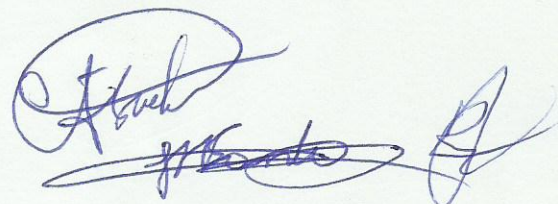
OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

JOÃO PESSOA, 05 DE ABRIL DE 2017 ✓



ENDEREÇO:
Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

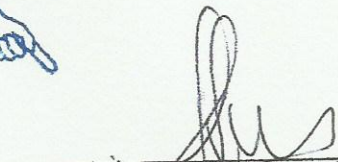
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME – End.: Rua Juscelino Kubitschek, Nº. 364 – Sala 02, Brasília, Patos/PB, CNPJ: 15.455.658/0001-65, presta serviços a este município até a presente data, com o seguinte objeto: Locação de veículos destinados a diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São José de Espinharas-PB, 29 de março de 2017.

DINAMÉRICO WANDERLEY


ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Dr. Edilécio Pessoa, 174 - Centro
CEP 58700-620 - Patos - Paraíba
Tel: (83) 3421-2720
Fax: (83) 3421-9020

Reconhecido, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de: ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Em test. da verdade. Patos-PB 29/03/2017 11:20:07
MARIA CECI QUEIROZ VILAR OLIVEIRA - Escrevente Autoriz.
(2017-006575)EMOL:R\$ 49,23 FAPPEN:R\$ 0,27 CEPJ:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0.
SELO DIGITAL: AEW51528-0100 *memdan*

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Assub conferi com a original

[Handwritten signature]




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME			Protocolo: PBC1700080459		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200576772	CNPJ 15.455.658/0001-69	Data de Ato Constitutivo 25/04/2012	Início de Atividade 25/04/2012		
Endereço Completo Rua JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 364, SALA 02, BRASÍLIA - Patos/PB - CEP 58700-420					
Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR	CPF/CNPJ 022.550.024-85	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO	CPF/CNPJ 020.718.954-44	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR	CPF 022.550.024-85	Término do mandato			
Nome HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO	CPF 020.718.954-44	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 25/04/2012	Número 20120239701	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2017, às 09:58:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TSLNXXKAU.

 Conferido com o original





LOCADORA DE VEÍCULOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
ABERTURA: 25/04/2017 ÀS 15:00 HS
LICITANTE: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 364, SL 02 – BRASÍLIA
CEP: 58700-420 PATOS -PB
CNPJ: 15.455.658/0001-65
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO - PB
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
ABERTURA: 25/04/2017 às 15:00 hs.
PROponente: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
CNPJ: 15.455.658/0001-65

PROPOSTA DE PREÇOS

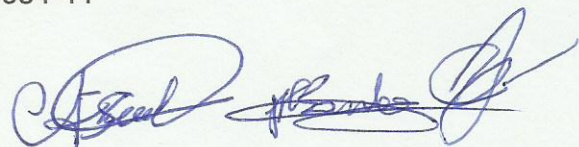
CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME, situada a Rua Juscelino Kubitschek, 364 - Sala 02 - Brasília - Patos - PB, inscrita no CNPJ: 15.455.658/0001-65, fone: (83) 3422-2222, vem através desta, apresentar proposta de preços para locação de veículos para ficar a disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação mensal de 01 (um) veículo de pequeno porte, ano a partir de 2015, motor 1.0, com ar condicionado, flex, com cinco portas e capacidade de cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades. (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade da Câmara. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.	GM / ONIX	MÊS	09	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Valor Total Mensal: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Valor Total da Proposta: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);
Prazo: 09 (nove) meses;
Entrega: imediato;
Pagamento: mensal;
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
Origem da mercadoria ofertada: fábrica da General Motors do Brasil Ltda;
Dados bancários: Banco do Brasil (001), Ag: 0151-1 (Patos-PB), cc: 50597-8.

Tenório - PB, 25 de Abril de 2017


CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Hadler Paulinelle Marques Pinheiro (Sócio)
CPF: 020.718.954-44





LOCADORA DE VEÍCULOS

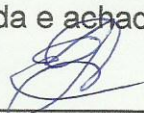
À
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
ABERTURA: 25/04/2017 ÀS 15:00 HS
LICITANTE: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 364, SL 02 – BRASÍLIA
CEP: 58700-420 PATOS - PB
CNPJ: 15.455.658/0001-65
PROPOSTA DE PREÇOS

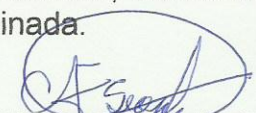


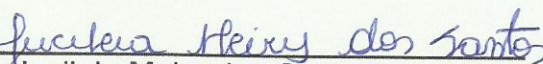
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

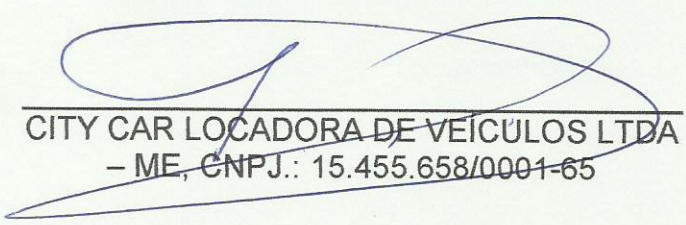
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Ata dos trabalhos da Comissão de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 08/04/2017; Jornal A União - 08/04/2017 e no Quadro de Divulgação desde Órgão - 07/04/2017. Licitante cadastrado neste processo: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME situada na Rua Juscelino Kubitschek, 364 – SL 02 Brasília, Cep.: 58.700-420 - Patos - PB. Às 15:00 horas do dia 25/04/2017, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 20/01/2017, composta pelos servidores: João Batista Amaro dos Santos - Presidente; Cláudia Alves Fonseca dos Santos - Membro; Jucileia Meiry dos Santos - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65 situada na Rua Juscelino Kubitschek, 364 – SL 02 Brasília, Cep.: 58.700-420 - Patos - PB - Representante: Hadler Pualinelle Marques Pinheiro, residente na Rua Bossuet Wanderley, 369, Centro, Cep.: 58.700-410 – Patos – PB, CPF.: 020.718.954-44 e RG.: 1.875.41-5- SSP-PB. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Documentação o qual teve seu conteúdo rubricado pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante foi considerado habilitado. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisada a proposta o Presidente passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerado o valor ofertado pelo proponente, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios Jefinidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65 – Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) Totalizando pelos 09 (nove) meses R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). Os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


João Batista Amaro dos Santos


Cláudia Alves Fonseca dos Santos


Jucileia Meiry dos Santos


CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
– ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65.

Item(s): 1.

Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) Totalizando pelos 09 (nove) meses R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

João Batista Amaro dos Santos

Cláudia Alves Fonseca dos Santos

Jucileia Meiry dos Santos

CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
– ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO


QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Locação mensal de 01 (um) veículo de pequeno porte, ano a partir de 2015, motor 1.0, com ar condicionado, flex, com cinco portas e capacidade de cinco passageiros, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades. (km livre). Despesas com motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, pneus e franquia (em caso de sinistro) serão de responsabilidade da Câmara. O contratado ficará responsável pela contratação de seguro contra acidentes e furtos.						
CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65	Mês	9	2.800,00	25.200,00	1	


Tenório - PB, 25 de Abril de 2017

RESULTADO FINAL:

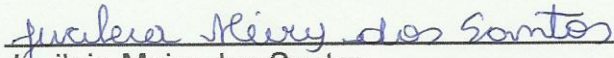
- CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA -
ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65.
Item(s): 1.
Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos
reais) Totalizando pelos 09 (nove) meses R\$
25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)



João Batista Amaro dos Santos



Cláudia Alves Fonseca dos Santos



Jucileia Meiry dos Santos

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO**

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

LICITANTE HABILITADO:

- CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, observado a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro – Tenório - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis.

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65 - Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) Totalizando pelos 09 (nove) meses R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro – Tenório - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis.

Tenório - PB, 25 de Abril de 2017

João Batista Amaro dos Santos - Presidente da Comissão

Publicado mediante afixação no QUADRO DE
DIVULGAÇÃO deste Órgão nesta data.



25.04.17

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Caraúbas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS – PB

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

No Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2017, do tipo "Menor Preço", publicado no D.O.E/PB e no Jornal a União do dia 25/04/2017, onde se lê: Data de abertura: 08/05/2017, leia-se: Data de abertura: 08/05/2017, os demais atos permanecem inalterados, não modificando a formulação das propostas.

Caraúbas, 27 de abril de 2017.

Eduardo Belo Barbosa Júnior
Pregoeiro

Câmara Municipal de Tenório

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

OBJETO: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

LICITANTE HABILITADO:

- CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, observado a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro - Tenório - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

Tenório - PB, 25 de Abril de 2017

João Batista Amaro dos Santos
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

OBJETO: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65 - Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) Totalizando pelos 09 (nove) meses R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro - Tenório - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

Tenório - PB, 25 de Abril de 2017

João Batista Amaro dos Santos
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-SRP, feito pela Pregoeira através do Laudo apresentado e regido em conformidade com Lei Federal n.º 10.520 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 7892/13 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: NNMED DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LTDA-EPP - CNPJ.: 15.218.561/0001-39, foi vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44 licitados com o valor total de R\$ 88.269,50 (oitenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora - PB, 27 de Abril de 2017.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-SRP, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a empresa: NNMED DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LTDA-EPP - CNPJ.: 15.218.561/0001-39, foi vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33,

34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44 licitados com o valor total de R\$ 88.269,50 (oitenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Juarez Távora - PB, 27 de Abril de 2017.

SUELLEN DINIZ DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-SRP - PROCESSO ADM. N.º 2017.03.019

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

1. VALOR TOTAL REGISTRADO E VENCEDOR:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCAS	V. UNIT	V. TOTAL
2	Amiripítina - cloridrato 25mg	Comprimido	20.000	E M S	RS 0,13	RS 2.600,00
3	Biperideno, cloridrato de 2mg	Comprimido	5.000	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,38	RS 1.900,00
4	Bromazepam 3mg	Comprimido	6.000	E M S	RS 0,15	RS 900,00
5	Carbamazepina 200mg	comprimido	20.000	TEUTO	RS 0,15	RS 3.000,00
6	Carbamazepina 400mg	comprimido	2.000	E M S	RS 1,00	RS 2.000,00
7	Carbamazepina 20mg/ml solução oral frasco 100ml	frasco	250	UNIÃO QUÍMICA	RS 12,00	RS 3.000,00
8	Carbonato de lítio 300mg	comprimido	4.000	HIPOLABOR	RS 0,20	RS 800,00
9	Citalopram 20mg	comprimido	5.000	AUROBINDO	RS 0,45	RS 2.250,00
10	Clozapem 2,50 mg/ml solução oral	frasco	30	PRATIDONADUZZI	RS 3,20	RS 96,00
11	Clozapem 0,5mg	comprimido	10.000	GEOLAB	RS 0,11	RS 1.100,00
12	Clozapem 2mg	comprimido	25.000	GEOLAB	RS 0,11	RS 2.750,00
13	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral	frasco	20	CRISTALLIA	RS 8,70	RS 174,00
14	Cloridrato de clorpromazina 5mg solução injetável ampola 5ml	ampola	50	UNIÃO QUÍMICA	RS 1,70	RS 85,00
15	Cloridrato de clorpromazina 25mg	comprimido	10.000	CRISTALLIA	RS 0,41	RS 4.100,00
16	Cloridrato de clorpromazina 100mg	comprimido	15.000	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,27	RS 4.050,00
17	Diazepam 5mg	comprimido	12.000	SANTISA	RS 0,09	RS 1.080,00
18	Diazepam 10mg	comprimido	30.000	SANTISA	RS 0,09	RS 2.700,00
19	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 1ml	ampola	600	SANTISA	RS 1,20	RS 720,00
20	Fenitína sódica 20mg/ml solução injetável 5ml	ampola	50	HIPOLABOR	RS 3,05	RS 152,50
21	Fenitína sódica 100mg	comprimido	6.000	SANOPI AVENTIS	RS 0,38	RS 2.280,00
22	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco 20ml	frasco	200	UNIÃO QUÍMICA	RS 4,50	RS 900,00
23	Fenobarbital 100mg/ml solução injetável ampola 1ml	ampola	100	CRISTALLIA	RS 2,35	RS 235,00
24	Fenobarbital 100mg/ml	comprimido	15.000	TEUTO	RS 0,17	RS 2.550,00
25	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável ampola 5ml	ampola	10	UNIÃO QUÍMICA	RS 35,00	RS 350,00
26	Fluzotina, cloridrato 20mg	comprimido	10.000	HIPOLABOR	RS 0,13	RS 1.300,00
27	Haloperidol 1mg	comprimido	10.000	CRISTALLIA	RS 0,21	RS 2.100,00
28	Haloperidol 5mg	comprimido	15.000	CRISTALLIA	RS 0,35	RS 5.250,00
29	Haloperidol 2mg/ml solução oral	frasco	20	PRATIDONADUZZI	RS 3,50	RS 78,00
30	Imipramina 25mg	comprimido	2.000	CRISTALLIA	RS 0,28	RS 560,00
31	Levomopromazina 25mg	comprimido	15.000	CRISTALLIA	RS 0,64	RS 9.600,00
32	Levomopromazina 100mg	comprimido	6.000	CRISTALLIA	RS 1,31	RS 7.860,00
34	Midazolam 15mg solução injetável ampola 3ml	ampola	50	HIPOLABOR	DESETO	
35	Morfina 0,1mg solução injetável ampola 1ml	ampola	25	CRISTALLIA	RS 1,95	RS 97,50
36	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml solução injetável	ampola	10	HIPOLABOR	RS 5,10	RS 127,50
37	Paracetamol + codeína 500mg+30mg	comprimido	1.200	UNIÃO QUÍMICA	RS 7,70	RS 77,00
38	Puroxetina 20mg	comprimido	6.000	PHARLAB	RS 1,17	RS 1.404,00
39	Sertralina 50mg	comprimido	6.000	PHARLAB	RS 0,42	RS 2.520,00
40	Susametazona 100mg solução injetável	ampola	10	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,43	RS 2.580,00
44	Valproato de sódio ou ácido valproico 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valproico)	Comprimido	12.000	ABBOTT	RS 1,23	RS 14.760,00
VALOR TOTAL						RS 88.269,50

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora.

3.2 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Juarez Távora, por intermédio da Prefeita, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

Juarez Távora, 27 de Abril de 2017.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Arara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, às 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de peças de reposição e prestação de serviços especializados em mecânica, alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades da

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO**

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

LICITANTE HABILITADO:

- CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, observado a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro – Tenório - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis.

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65 - Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) Totalizando pelos 09 (nove) meses R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro – Tenório - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis.

Tenório - PB, 25 de Abril de 2017

João Batista Amaro dos Santos - Presidente da Comissão

Publicado mediante afixação no QUADRO DE
DIVULGAÇÃO deste Órgão nesta data.



25.04.17

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da Comissão de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Diário Oficial do Estado - 08/04/2017;

Quadro de Divulgação desde Órgão - 07/04/2017;

Jornal A União - 08/04/2017.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65.

4.0 - DA HABILITAÇÃO:

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Documentação. Licitantes qualificados a participar do certame:

CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65.

Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Comissão informou: O licitante foi considerado habilitado.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Após a divulgação do resultado da fase habilitação, registrada a desistência expressa do licitante de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes Proposta de Preços do proponente habilitado. Analisada a proposta a Comissão informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

Foi observado o prazo recursal dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, de acordo com Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações após o julgamento da proposta.

6.0 - DA CONCLUSÃO

Considerando os valores ofertados por cada proponente, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, chegou-se a conclusão de que a proposta do licitante abaixo relacionado, apresenta-se vantajosa. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65 - Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) Totalizado pelos 09 (nove) meses R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, esta Comissão, representada neste ato pelo seu Presidente, sugere ao Senhor Presidente, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Tenório - PB, 08 de maio de 2017.

JOÃO BATISTA AMARO DOS SANTOS

João Batista Amaro dos Santos
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

Anexo: Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente.

Tenório - PB, 09 de maio de 2017.

Kátia Fernanda Tavares

Advogada

OAB-PB nº 9874



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

GABINETE DO PRESIDENTE

Tenório - PB, 09 de Maio de 2017.

DESPACHO Nº TP 001/2017

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, que objetiva: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65.

Valor: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

LEVI CORDEIRO RAMOS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

GABINETE DO PRESIDENTE

Tenório - PB, 09 de Maio de 2017.

DESPACHO Nº TP 001/2017-01

ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2017: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65.

Valor: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

LEVI CORDEIRO RAMOS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação correspondentes ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços n° 001/2017, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tenório - PB, 09 de maio de 2017.

Cláudia Alves Fonseca dos Santos
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação correspondentes ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tenório - PB, 09 de maio de 2017.

JOÃO BATISTA AMARO DOS SANTOS

João Batista Amaro dos Santos
Presidente da Comissão



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2017 às 15:24:30 Levi Cordeiro Ramos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 23233/17.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tenório

Número da Licitação: 00001/2017

Data de Publicação: 08/04/2017

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 09/05/2017

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Tenório

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 25.200,00

Valor: R\$ 25.200,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Locação de 01 veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas atividades

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.455.658/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 31

João Pessoa, 11 de Julho de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

CONTRATO Nº 00003/2017-CL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO E A EMPRESA CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Tenório - Rua Antônio Tomaz, S/N - Centro - Tenório - PB, CEP: 58665-000, CNPJ nº 04.721.463/0001-01, neste ato representada pelo Presidente Levi Cordeiro Ramos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Luiz Marinheiro, 424 - Centro - CEP: 58665-000, Tenório - PB, CPF nº 967.138.524-91 e RG n.º1.492.306 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ.: 15.455.658/0001-65 situada na Rua Juscelino Kubitschek, 364 - SL 02 Brasília, Cep.: 58.700-420 - Patos - PB, representada pelo Sr. Hadler Pualinelle Marques Pinheiro, residente na Rua Bossuet Wanderley, 369, Centro, Cep.: 58.700-410 - Patos - PB, CPF.: 020.718.954-44 e RG.: 1.875.41-5- SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação de 01 Veículo de pequeno porte para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tenório em suas Atividades.

Veículo tipo: CHEVROLET/ONIX 10MT, Ano Fab: 2017; Ano Mod: 2017 - Placas: OFF2831/PB - Combustível: Álcool/Gasolina.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Tomada de Preços nº 001/2017, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Tenório: 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL, 01 122 3002 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - 3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
- g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO

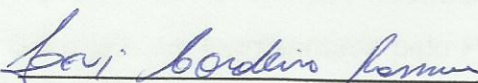
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tenório - PB, 12 de maio de 2017.

PELO CONTRATANTE



Levi Cordeiro Ramos
Presidente
CPF.: 967.138.524-91

PELO CONTRATADO



CITY CAR LOC. DE VEÍCULOS LTDA - ME
Hadler Pualinelle Marques Pinheiro
CPF.: 037.448.364-79

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____